

LEI Nº 2.202 DE 08/02/1.996
***Da denominação ao prédio do CAIC – Centro de Atenção
Integral à Criança.***

Artigo 1º - Fica denominado “Pedro Piva”, o prédio onde funciona o CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança – de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.